

**GLAM PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 53.214.061/0001-18 - NIRE 33.3.0035200-7

**Ata de AGE em 31/12/24. 1. Data, Horário e Local.** No dia 31/12/24, às 09h, na sede social da Cia., na Rua Alcindo Guanabara, 25/1.804, Centro/RJ. **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação prévia, nos termos dos arts. 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista o comparecimento de acionista representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Cia.. **3. Mesa.** Presidente: Denise de Jesus Almeida. Secretária: Cassiana Padovesi de Almeida Giroto. **4. Ordem do dia.** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o encerramento das atividades comerciais da Cia. e o seu respectivo procedimento de dissolução, liquidação e extinção; (ii) a nomeação do liquidante e a dispensa da instalação do Conselho Fiscal; (iii) a aprovação do balanço patrimonial de encerramento da Cia., levantado pelo liquidante; (iv) a apuração dos ativos e passivos remanescentes da Cia.; e (v) a consequente dissolução e extinção da Cia. e a nomeação do responsável pela guarda dos livros da Cia.. **5. Deliberações.** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, de forma irrevogável e irretratável, por unanimidade dos votos, e sem ressalvas: (i) Promover a dissolução da Cia., tendo em vista o desinteresse em manter as atividades da Cia., em conformidade com o disposto no inciso X do art. 136 e no inciso I, alínea 'c' do art. 206, ambos da Lei das S.A., com a sua consequente liquidação e extinção, tendo procedido à sua liquidação para pagamento de eventuais passivos, até o limite das forças do patrimônio social, tudo em conformidade com as disposições constantes do Capítulo XVII da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Cia.. (ii) Nos termos do art. 208 da Lei das S.A. (a) nomear a Sra. Denise de Jesus Almeida, brasileira, solteira, RG 38.759.514-4 SSP/SP, CPF 407.835.818-74, residente e domiciliada na Rua Simon de Colonia, 13, SP/SP, como liquidante ("Liquidante"), a qual, tendo sido previamente consultada a respeito da incumbência, ora aceita o cargo, dispensando qualquer remuneração, ficando, desde já, autorizada a praticar todos os atos necessários à liquidação e extinção da Cia., como a comunicação a todas as autoridades competentes, a baixa nos registros, repartições e órgãos nos quais a Cia. estiver inscrita, permanecendo responsável pelo ativo e passivo, porventura, supervenientes, o que incluirá a distribuição de qualquer ativo (se for o caso) ao acionista da Cia. nesta data, como seu legítimo sucessor; e (b) dispensar a instalação do Conselho Fiscal durante o processo de liquidação. (iii) Objetivando proceder à liquidação e, em seguida, dissolver e extinguir a Cia., o acionista levantou, em 30/11/24, um balanço patrimonial da Cia. para fins de liquidação, dissolução e extinção, que, após ter sido aprovado pelo acionista, foi devidamente rubricado pelo acionista, e passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito, conforme Anexo I à presente ata ("Balanço de Liquidação"). (iv) Tendo em vista que, conforme apurado no Balanço de Liquidação, não existem passivos a serem liquidados pela Cia., e o único ativo remanescente apontado no Balanço de Liquidação é o valor de R\$400,00, foi aprovada a distribuição do referido ativo ao acionista da Cia.. (v) Desta forma, havendo a Liquidante distribuído o ativo remanescente ao acionista e tendo sido aprovadas as respectivas contas elaboradas e ora apresentadas pela Liquidante, o acionista declara que ficam definitivamente encerradas as atividades sociais, sendo extinta a Cia., nos termos dos arts. 216, §1º e 219, inciso I, ambos da Lei das S.A., para todos os fins e efeitos legais. O acionista e a Cia. conferem, entre si, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título, tempo ou modo for, com fundamento no estatuto social da Cia., declarando, portanto, definitivamente encerrada e extinta a Cia., para todos os efeitos, com o arquivamento deste ato perante a junta comercial aplicável. Fica a Liquidante encarregada da guarda e conservação dos livros, papéis e documentos da Cia. e demais atos previstos nos arts. 210 e 211 da Lei das S.A.. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a AGE, mandando o Presidente da Mesa lavrar a presente Ata que, lida e julgada conforme, vai assinada pelos componentes da Mesa e pelos acionistas presentes. RJ, 31/12/24. **Mesa: Denise de Jesus Almeida** - Presidente; **Cassiana Padovesi de Almeida Giroto** - Secretária. **Acionista Presente: Agung Brasil Partners I D - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior** Por: BRL Trust Investimentos Ltda.. **Liquidante: Denise de Jesus Almeida.** JUCERJA em 30/01/25 sob o nº 6788009. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>